



**TERMO DE FOMENTO N° 93/2025**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DAS FAMÍLIAS TEODORO DE OLIVEIRA E VENTURA - ARQTOV**

**O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-\*\*, Carteira de Identidade nº MG-\*\*.269.\*\*\* SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DAS FAMÍLIAS TEODORO DE OLIVEIRA E VENTURA - ARQTOV**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.419.710/0001-04, com sede na Rua Ouro Preto, 270, Santo Antônio, Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo presidente José Antônio Ventura, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº \*\*\*.530.\*\*\*-\*\* e Carteira de Identidade nº \*\*\*5.8\*\* SSP/DF, residente e domiciliado em Patos de Minas, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº 5493-25-PAT-GOV e mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição), visando dar continuidade a cultura brasileira para reconhecimento e preservação cultural., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/ FUMPAC:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;



- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.448,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor total de **R\$ 39.448,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias da seguinte forma:

**R\$ 24.986,73 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0117 Emendas Parlamentares Municipais – (2.395).

**R\$ 14.461,73 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**

01.11.03.00.13.391.0004.1.0095, UG 01.11.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, conforme discriminação abaixo:



Função: 13, Subfunção: 391, Programa: 0004, Despesa: 3.3.50.41.0000 – Contribuições Fonte: 01.0500.0000.0004 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (2.395)

O valor acima será pago em parcela única.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na conta:

- **Conta Corrente nº 579362255-8, Agência nº 0142** – Caixa Econômica Federal o valor de **R\$ 14.461,73 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)– FUMPAC**
- **Conta Corrente nº 579362254-0, Agência nº 0142** – Caixa Econômica Federal o valor de **R\$ 24.986,73 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)**

Sujeitas à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir da sua assinatura até **30/04/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Fomento, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 - Fica designado o gestor da parceria: Jorge Gomes da Silva – matrícula nº 2.261, conforme estabelecido na Portaria 4.890 de 25 de setembro de 2024.**

**7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.**



## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**



10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

---

### **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

---

### **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DAS FAMÍLIAS TEODORO DE OLIVEIRA E VENTURA - ARQTOV**

José Antônio Ventura

Presidente

## 93-2025 ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS DAS FAMÍLIAS TEODORO DE OLIVEIRA E VENTURA - A

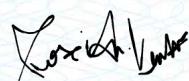
Código do documento 534cb9b1-18ad-481f-9a9d-014399046c32



### Assinaturas

-  LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como parte
-  José Antônio Ventura  
jose.ventura2009@gmail.com  
Assinou como parte
-  Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi  
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou
-  Thayse Aular  
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br  
Aprovou
-  Alanna Marta Oliveira Reis  
alanna@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha
-  Pollyana Geralda Silva Sousa  
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou como testemunha

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Pollyana Geralda Silva Sousa

### Eventos do documento

#### 19 Nov 2025, 14:42:04

Documento 534cb9b1-18ad-481f-9a9d-014399046c32 criado por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-19T14:42:04-03:00

#### 19 Nov 2025, 14:48:00

Assinaturas iniciadas por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-19T14:48:00-03:00

#### 19 Nov 2025, 15:01:28

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS Assinou como testemunha (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 48810) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE\_ATOM: 2025-11-19T15:01:28-03:00

---

**19 Nov 2025, 15:37:49**

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou como parte** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 50392) - **Geolocalização: -18.6017144 -46.5114581** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2025-11-19T15:37:49-03:00

**19 Nov 2025, 15:46:28**

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 50050) - **Geolocalização: -18.6017144 -46.5114581** - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE\_ATOM: 2025-11-19T15:46:28-03:00

**19 Nov 2025, 18:43:50**

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 18670) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE\_ATOM: 2025-11-19T18:43:50-03:00

**24 Nov 2025, 15:28:27**

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 10208) - **Geolocalização: -18.5890782 -46.5108564** - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T15:28:27-03:00

**24 Nov 2025, 16:39:33**

JOSÉ ANTÔNIO VENTURA **Assinou como parte** - Email: jose.ventura2009@gmail.com - IP: 191.55.81.103 (191-055-081-103.xd-dynamic.algartelecom.com.br porta: 10066) - Documento de identificação informado: 084.530.981-15 - DATE\_ATOM: 2025-11-24T16:39:33-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):c29e18ac1eab1f38957fa2e7d86720705957eef861e8f8dcbe47f2e6adb63b9  
(SHA512):9d62ce3e99b5d71ede6e9fb7328d3955d729edcdfbb659e7afb7e88593c91a770fb0ee905fab90071761abf6d4c1f358cb2317b15c8892b889e58f98c80efe64

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign  
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---

**Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV**

Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG

CNPJ:10.419.710/0001-04

TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

*Danielle Cunha de A. Ventura* *for Antônio Ventura*

Razão Socia: <b>Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -ARQTOV</b>		CNPJ <b>10.419.710/0001-04</b>
Logradouro(Avenida, Rua, Rod.) <b>RUAOURO PRETO Nº 270</b>		
Bairro <b>SANTO ANTONIO</b>	Cidade <b>PATOS DE MINAS</b>	CEP <b>38700-368</b>
E-mail da instituição <b>arqtov.venturas@gmail.com</b>	Site da instituição <b><a href="https://www.facebook.com/arqtov.ventura.9">https://www.facebook.com/arqtov.ventura.9</a></b>	
Telefone 1 ( 34 ) 3818-4735	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
Número da conta corrente: <b>579362254-0</b>	Agência: <b>0142</b>	Banco: <b>Caixa Econômica Federal</b> Operação: <b>003</b>

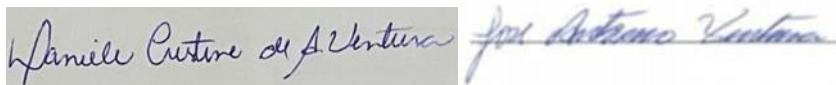
**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

Nome <b>JOSE ANTONIO VENTURA</b>		CPF: <b>084.530.981-15</b>
Nº RG 195877	Orgão Expedidor <b>SSP /DF</b>	Cargo/Função <b>PRESIDENTE</b>
Logradouro(Avenida, Rua, Rod.) <b>RUAOURO PRETO Nº 270</b>		
Bairro: <b>SANTO ANTONIO</b>	Cidade: <b>PATOS DE MINAS</b>	Período de Mandato 13/07/2022 A 13/07/2026
Telefone 1 ( 34 ) 9-9180-8506	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

Identificação do Projeto/Atividade <b>Identificação do Projeto/Atividade</b> Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura - ARQTOV visando dar continuidade a cultura afro-brasileira e difusão da mesma comemorando o mês da consciência Negra no dia 29/11/25 com apresentação cultural do grupo da Guarda de Moçambique dos Ventura e do grupo de dança afro do Quilombo no evento <b>FESTEJANDO A CONCIENCIA NEGRA</b> . Por esse motivo, ARQTOV vem requerer uma parceria para custeio de vestuário e alimentação. .	Período de Execução: <b>04 meses APÓS DATA DE ASSINATURA</b> Nº de Beneficiários que serão atendidos <b>Direta 120 pessoas</b>
Abrangência <b>Patos de Minas</b>	Valor recurso do Município <b>R\$24.986,73(VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS</b> Valor Contrapartida da OSC (R\$) Valor total(R\$) <b>R\$24.986,73(VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS</b>

Justificativa Para dar continuidade a cultura afro-brasileira e difusão da mesma comemorando o mês da consciência negra o Projeto preve a preservação cultural Quilombola através de oficina de reconhecimento e pertencimento de oficina de danças e comidas típicas quilombolas,.O projeto visa integrar a comunidade para manter viva essas tradições despertando o resgate cultural através da interação da mesma.Buscamos unir prática e teoria, trazendo valores culturais para tornar viável a todos a missão de desenvolver a preservação da diversidade cultural fortalecendo suas raízes. Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos , em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que, a maioria dos atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e, integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica.do grupo da Guarda de Moçambique dos Ventura e do grupo de dança afro do Quilombo . Por esse motivo, ARQTOV vem requerer uma parceria para custeio de vestuário e alimentação.



#### Descrição do Projeto/Atividade

**Breve histórico da OSC:** é uma Associação Filantrópica, que nasceu em 02 de maio 2008, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins políticos ou religiosos, e composta por associados Moçambiqueiros quilombolas de diversas faixas etárias, a sua finalidade é desenvolver o folclore regional, especificamente do Moçambique e danças afro, bem como executar atividades culturais folclóricas.

**Principais ações na área de atuação:** Execução de programas culturais folclóricos na comunidade e região valorizando as manifestações e resgatando as tradições quilombolas.

**Perfil do público beneficiário da entidade ( como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):** Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 anos, em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que, a maioria dos Moçambiqueiros quilombolas atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e, integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esses Moçambiqueiros consigam ter um trabalho cultural continuado, pensando no desenvolvimento na sua totalidade em sua comunidade.

**Capacidade de atendimento:** A meta da entidade será atingir um número de 120 (cento e vinte) Moçambiqueiros e dançarinos, envolvendo membros da OSC, bem como membros da comunidade que queiram se associar, desde crianças jovens até adulto, que participam do Moçambique e do grupo de dança afro nos eventos culturais.

**Metodologia de trabalho ( como são realizados os projetos/ atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução):** O projeto utilizará da metodologia de compra de : SAIA DE CHITA 60un R\$45,CAMISETA BRANCA SILKADA 60 un R\$50,00,CALÇA BRANCA 60un R\$55,BATA BRANCA 60un R\$45,CAMISA DE CHITA 60 un R\$50,TOALHINHAS 60 un R\$10, BAIANA COMPLETA 05un R\$350,00, para realização da Comemoração ao mês da Consciência Negra a ser realizada no dia 29/11/2025 na rua Ouro Preto nº 270 Bairro:Santo Antonio onde será feitas apresentações de dança e servido jantar ) aos associados e a comunidade presente, com isso justificando a compra dos demais itens para uso na festa como copos, óleo , pratos descartáveis, arroz, feijão, macarrão,, extrato de tomate,saco de lixo,desinfetante e papel higiénico.Totalizando as despesas em **R\$24.986,73(VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS**

*Danielle Custos de Ventura* *for Antônio Ventura*

## 4- CAPACIDADE TÉCNICA/ QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A capacidade Técnica da OSC, bem como sua qualificação da Equipe técnica, é comprovada, pela Prefeitura de Patos de Minas, conforme o Termo de Fomento nº 58/2024 celebrado entre o Município de Patos de Minas e a *Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura- ARQTOV* tendo como objeto o repasse de recurso DE SUBVENÇÃO.

## 5- SÍNTESE DA PROPOSTA

### 4.1. Identificação do Objeto (Geral Específico)

**OBJETO:** Formalização de parceria com transferência de recurso de subvenção entre o Município de Patos de Minas e a *Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura-ARQTOV*, para aquisição de uniformes.

**OBJETIVO GERAL:**

Promover a manifestação cultural dos grupos de Moçambique. Fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Propagar as tradições através de danças, contos, coroação de reis e rainhas e cortejo com passos. Expandir as tradições folclóricas, através de um movimento cultural sincrético que consiste em utilização de uniformes adquiridos.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Equipar o grupo com uniformes para que o mesmo possa realizar atividade cultural (apresentação) em comemoração ao mes da consciência negra dia 29/11/2025 às 19 horas na Rua Ouro Preto nº270 Bairro Santo Antônio.

### 5.2 Resultados esperados

Publicização da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas.

### 5.3 Metas

- 1- Compra de vestimentas
- 2- Alimentação

### 5.4 Público beneficiário

120 – dançarinos afro de manifestação afro-brasileira que participa das atividades promovidas pelo quilombo.

### 5.5 Forma de execução das atividades

**Contratação de empresas, via 3 orçamentos:** O Projeto preve a preservação cultural Quilombola através de oficina de reconhecimento e

Pertencimento através de oficina de danças típicas quilombolas e de terreiro. As roupas serão usadas nas oficinas de dança afro, dança de oçambique, e danças de terreiro, onde cada um tem sua vestimenta própria que contam a história quilombola através de suas cores e estilos, após a apresentação será servido jantar onde justifica a compra dos gêneros alimentícios e embalagens. O projeto visa integrar a comunidade para manter viva essas tradições despertando o resgate cultural através da interação da mesma. Buscamos unir prática e teoria, trazendo valores culturais para tornar viável a todos a missão de desenvolver a preservação da diversidade cultural fortalecendo suas

raízes. Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos, em sua maioria moradores da comunidade. Importante salientar que, a maioria dos atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e, integram famílias com baixa rendabilidade socioeconômica.

### 5.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome Indicadores, formas de af	Formação ericação dos cumprimento	Função das metas	Carga horária semanal
-----------------------------------	--------------------------------------	---------------------	--------------------------

Mod. For. 001

**6- PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
Pessoal e Encargos Sociais		
Material de Consumo		<b>24.986,73</b>
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica		
Aluguel/Locação		
Materiais Permanentes e Obras		
<b>TOTAL</b>		<b>24.986,73</b>

**6.1 Detalhamento das despesas**

**6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais**

Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

**6.1.2 Material de Consumo**

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	FARDO DE ARROZ	06	R\$31,90			R\$191,40
02	FARDO DE FEIJÃO	10	R\$4,98			R\$49,80
03	CAIXA DE OLEO	20	R\$6,48			R\$129,60
04	MACARRÃO UN	10	R\$ 3,98			R\$39,80
05	PAPEL HIGIENICO PAC	02	R\$8,88			R\$17,76
06	DESINFETANTE 5L	01	R\$10,71			R\$10,71
07	SACHE EXTRATO DE TOMATE UN	0	R\$29,98			R\$ 59,96
08	SACO DE LIXO 200L KG	02	R\$15,75			R\$ 31,50
09	Bandeja isopor fardo	04	R\$12,30			R\$49,20
10	CX DE COPOS DESCARTAVEIS UN	01	R\$207,00			R\$207,00
11	SAIA DE CHITA	60	R\$65,00			R\$3.900
12	CAMISETA BRANCA SILKADA	60	R\$70,00			R\$4.200
13	CALÇA BRANCA	60	R\$80,00			R\$4.800
14	BATA DE BRANCA	60	R\$60,00			R\$3.600
15	CAMISA DE CHITA	60	R\$65,00			R\$3.900
16	TOALHINHAS	60	R\$20,00			R\$1.200
17	BAIANA COMPLETA	05	R\$520,00			R\$2.600
	<b>Subtotal</b>					<b>R\$ 24.986,73</b>

**6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica**

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

**6.1.4 Aluguel/Locação**

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

**6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras**

Item	Especificação	Qtde	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

**TOTAL GERAL**

**24.986,73**

## **7- PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO**

### **REPASSES**

## **8- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

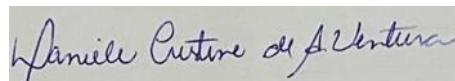
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

## **9- DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil –OSC Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -ARQTOV**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas –MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pedee espera deferimento.

Em 03 DE JUNHO DE 2025.



Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

## **10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de

Assinatura Administrador Publico- Secretário Ordenador da Despesa

*Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV*

Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG

CNPJ:10.419.710/0001-04

TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506

*Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV*

Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG

CNPJ:10.419.710/0001-04

TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506

**Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV**

**Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG**

**CNPJ:10.419.710/0001-04**

**TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506**

*Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV*

Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG

CNPJ:10.419.710/0001-04

TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506

planofestejando a consciencia negrasubv 0310 11760121755419  
pdf

Código do documento 86980a14-522a-45bf-b533-27bc65daeb4f



## Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira  
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 29 Oct 2025, 14:18:07

Documento 86980a14-522a-45bf-b533-27bc65daeb4f criado por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-29T14:18:07-03:00

### 29 Oct 2025, 14:18:37

Assinaturas iniciadas por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-10-29T14:18:37-03:00

### 29 Oct 2025, 14:21:08

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA Assinou (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.213 (138-0-64-213-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 62174) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE\_ATOM: 2025-10-29T14:21:08-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):829670294f3a76a71237755c033c5550cccd5ef0455fb7430c0a98bf9e923dac3  
(SHA512):3f57feff5ee1cc3a3146fe0e6a45da79f463a97d8cda028dc2fd9fef175b6a4edbb7df268ab9dc729b28a16472e63730045db819e2c060816d08878771b1fed1

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

atual plano festejando consciencia1763149102404 pdf  
Código do documento c774f0d7-6e46-49d1-b738-d677d7fc5404



## Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira  
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

Paulo Henrique Rodrigues Moreira

## Eventos do documento

### 19 Nov 2025, 13:39:06

Documento c774f0d7-6e46-49d1-b738-d677d7fc5404 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-19T13:39:06-03:00

### 19 Nov 2025, 13:39:43

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-19T13:39:43-03:00

### 19 Nov 2025, 13:40:17

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.20 (138-0-64-20-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 26626) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE\_ATOM: 2025-11-19T13:40:17-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):26556533051c9e72d25d69a3afed6ecf63af25de334096eb6f3f7634ebda2bf9  
(SHA512):3782763796615375448deaa4c702d0f6c634f79e5288fb6309d310cdbda8377b617d1715e7e547c0923a7c3fb010d703d8b792cdaf71c955bb85bbcd02a96105

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV**

Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG  
CNPJ:10.419.710/0001-04

TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506

*for Antonio Ventura*  
**PLANO DE TRABALHO**

*Family Culture de Arlentura*

**1. DADOS CADASTRAIS**

Razão Socia: <b>Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -ARQTOV</b>		CNPJ <b>10.419.710/0001-04</b>
Logradouro(Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA OURO PRETO Nº 270</b>		
Bairro <b>SANTO ANTONIO</b>	Cidade <b>PATOS DEMINAS</b>	CEP <b>38700-368</b>
E-mail da instituição <b>arqtov.venturas@gmail.com</b>	Site da instituição <b><a href="https://www.facebook.com/arqtov.ventura.9">https://www.facebook.com/arqtov.ventura.9</a></b>	
Telefone 1 ( 34 ) 3818-4735	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
Número da conta corrente <b>579362255-8</b>	Agência: <b>0142</b>	Banco: <b>Caixa Econômica Federal</b>   Operação: <b>003</b>

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**

Nome <b>JOSE ANTONIO VENTURA</b>		CPF: <b>084.530.981-15</b>
Nº RG 195877	Orgão Expedidor <b>SSP /DF</b>	Cargo/Função <b>PRESIDENTE</b>
Logradouro(Avenida, Rua, Rod.) <b>RUA OURO PRETO Nº 270</b>		
Bairro: <b>SANTO ANTONIO</b>	Cidade: <b>PATOS DE MINAS</b>	Período de Mandato 13/07/2022 A 13/07/2026
Telefone 1 ( 34 ) 9-9180-8506	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE**

Identificação do Projeto/Atividade <b>Identificação do Projeto/Atividade</b>	Período de Execução: <b>04 meses APÓS DATA DE ASSINATURA</b> Nº de Beneficiários que serão atendidos <b>Direta 75 pessoas</b>
Abrangência <b>Patos de Minas</b>	Valor recurso do Município <b>R\$14.441,73</b> (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e tres centavos)  Valor total(R\$) <b>R\$</b> <b>R\$14.441,73</b> (quatorze mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e tres centavos)

**Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV**

**Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG  
CNPJ:10.419.710/0001-04**

**TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506**

*for Antônio Ventura*

*Família Culture da Ventura*

**Justificativa**

O Projeto preve a preservação cultural Quilombola através de oficina de reconhecimento e pertencimento de oficina de danças tipicas quilombolas,oficina de ervas medicinais.O projeto visa integrar a comunidade para manter viva essas tradições despertando o resgate cultural atravez da interação da mesma.Buscamos unir pratica e teoria,trazendo valores culturais para tornar viavél a todos a missão de desenvolver a preservação da diversidade cultural fortalecendo suas raizes. Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos , em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que, a maioria dos atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e, integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica.O Projeto será no dia 27/09/2025 onde sera comemorado nosso líder maior Rei Ambrosio (QUILOMBOLA ) com inicio as 12:00 hrs das oficinas e termino 18 hrs onde sera servido jantar aos participantes. Por esse motivo, a ARQTOV vem requerer uma parceria para custeio de vestuário,alimentação.

*por Antônio Ventura* *Família Couto de Ventura*

#### Descrição do Projeto/Atividade

**Breve histórico da OSC:** é uma Associação Filantrópica, que nasceu em 02 de maio 2008, dotado de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sem fins políticos ou religiosos, e composta por associados de diversas faixas etárias, a sua finalidade é desenvolver o folclore regional, especificamente do quilombola, bem como executar atividades culturais folclóricas.

**Principais ações na área de atuação:** Execução de programas culturais folclóricos na comunidade e região valorizando as manifestações e resgatando as tradições quilombolas.

**Perfil do público beneficiário da entidade ( como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):** Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos com idade a partir de 7 anos, em sua maioria moradores nesta cidade. Importante salientar que, a maioria dos dançarinos atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e, integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. Diante do perfil dos beneficiários é de suma importância todos os auxílios que o projeto prevê, para que esses dançarinos consigam ter um trabalho cultural continuado, pensando no desenvolvimento na sua totalidade em sua comunidade.

**Capacidade de atendimento:** A meta da entidade será atingir um número de 75( setenta e cinco) dançarinos, envolvendo membros da OSC, bem como membros da comunidade que queiram se associar, desde crianças jovens até adulto, que participam do grupo de dança nos eventos culturais.

**Metodologia de trabalho ( como são realizados os projetos/ atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução** O projeto utilizará da metodologia de confecção de:

Calças brancas 35 UN R\$ 55,00, Camisetas silkadas 40 R\$50,00, Saias de chita 40 R\$55,00, Bata Branca 40 R\$45,00, camisa de chita 35 un R\$45,00, Toalhinhas 40 un R\$12,00 para a realização das oficinas de dança de reconhecimento e preservação cultural que acontecerá no dia 27/09/2025 que será comemorado o nosso líder maior Rei ambrosio com inicio as 12:00 hrs inicio e termino 18 hrs na rua Ouro Preto nº 270 Bairro:Santo Antonio , Também será comprado CX COPO DESCARTAVEIS 300ML total:R\$207,00 , BANDEJAS DESCARTAVEIS FARDO 04 total:R\$49,20, para distribuição de jantar com gêneros alimentícios ( 06 un arroz total:R\$191,40, 10 un de feijão total:R\$49,80, 20 un de óleo total:R\$129,60, 10 un de macarrão total:R\$39,80, 02 un extrato tomate total:R\$59,96, 02 pacotes de papel higiénico total:R\$17,76, 01 desinfetante R\$10,71, 02 kg de saco de lixo de 200 l R\$31,50. Os descartáveis serão usados para distribuição do jantar, água, suco e refrigerante. Os produtor de limpeza para higienização do local.

#### 4. CAPACIDADE TÉCNICA/ QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A capacidade Técnica da OSC, bem como sua qualificação da Equipe técnica, é comprovada, pela Prefeitura de Patos de Minas, conforme o Termo de Fomento nº 58/2024 celebrado entre o Município de Patos de Minas e a Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura- ARQTOV tendo como objeto o repasse de recurso DA PREFEITURA FUMPAC.

## **5. SÍNTESE DA PROPOSTA**

*for Antônio Ventura* *Família Couto de Ventura*

### **5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)**

**OBJETO:** Formalização de parceria com transferência de recurso do FUMPAC entre o Município de Patos de Minas e a *Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura*, para aquisição de vestimentas, embalagens, gêneros alimentícios

#### **OBJETIVO GERAL:**

Promover a manifestação cultural do grupo de Moçambique. Fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes. Propagar as tradições através de danças, contos. Expandir as tradições folclóricas, através de um movimento cultural sincrético que consiste em utilização de vestimentas adquiridas, embalagens, gêneros alimentícios e aluguel de sonorização.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Equipar o grupo com vestimentas, compra de embalagens para servir comida gratuita para quem se possa realizar oficina de reconhecimento e preservação cultural. No dia 27/09/2025 que será comemorado o nosso líder maior Rei Ambrosio com danças, oficina de ervas medicinais horário inicio as 12:00 hrs termino 17 hrs na rua Ouro Preto nº 270 Bairro:Santo Antonio com sonorização alugada e distribuição de jantar gratuito aos participantes as 18h

## **5.2. Resultados esperados**

Publicização da cultura e sensibilização das pessoas ao reconhecimento e valorização do patrimônio cultural de Patos de Minas.

## **5.3. Metas**

1- Confecção de vestimentas, compra de embalagens, gêneros alimentícios,

## **5.4. Público-beneficiário**

75 – Dançarinos de manifestação afro-brasileira que participa das atividades promovidas pelo quilombo.

## **5.5. Forma de execução das atividades**

Contratação de empresas, na 30% deles

O Projeto preve a preservação cultural Quilombola através de oficina de reconhecimento e pertencimento de oficina de danças típicas quilombolas, oficina de ervas medicinais. O projeto visa integrar a comunidade para manter viva essas tradições, despertando o resgate cultural através da interação da mesma. Buscamos unir prática e teoria, trazendo valores culturais para tornar viável a todos a missão de desenvolver a preservação da diversidade cultural fortalecendo suas raízes. Serão beneficiados crianças, adolescentes, jovens e adultos, em sua maioria moradores desta cidade. Importante salientar que, a maioria dos atendidos são residentes em bairros com alto índice de vulnerabilidade social e, integram famílias com baixa rentabilidade socioeconômica. O Projeto será no dia 27/09/2025 onde será comemorado nosso líder maior Rei Ambrosio (QUILOMBOLA) com inicio as 12:00 hrs das oficinas e termino 18 hrs onde será servido jantar aos participantes. Por esse motivo, a ARQTOV vem requerer uma parceria para custeio de vestuário, alimentação.

## **5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas**

com notas fiscais da prestação de serviços, visita no local e prestação de contas.

## **5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta**

Mod. For. 001

*for Antônio Ventura* *Danielle Couto de Oliveira*

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
------	----------	--------	-----------------------

## 6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCIERO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (RS)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$14.441,73
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Materiais Permanentes e Obras	
<b>TOTAL</b>	R\$ 14.441,73

### 6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

Item	Especificação	Qtde/ produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	FARO DE ARROZ	06	R\$31,90		R\$191,40
02	FARO DE FEIJÃO	10	R\$4,98		R\$49,80
03	CAIXA DE OLEO	20	R\$6,48		R\$129,60
04	MACARRÃO UN	10	R\$ 3,98		R\$39,80
05	PAPEL HIGIENICO PAC	02	R\$8,88		R\$17,76
06	DESINFETANTE 5L	01	R\$10,71		R\$10,71
07	SACHE EXTRATO DE TOMATE UN	02	R\$29,98		R\$ 59,96
08	SACO DE LIXO 200L KG	02	R\$15,75		R\$ 31,50
09	Bandeja isopor fardo	04	R\$12,30		R\$49,20
10	CX DE COPOS DESCARTAVEIS UN	01	R\$207,00		R\$207,00
11	SAIA DE CHITA	40	R\$55,00		R\$2.200
12	CAMISETA BRANCA SILKADA	40	R\$50,00		R\$2000
13	CALÇA BRANCA	35	R\$55,00		R\$1.925
14	BATA BRANCA	40	R\$45,00		R\$1.800
15	CAMISA DE CHITA	35	R\$45,00		R\$1.575
16	TOALHINHAS	40	R\$12,00		R\$480,00
17	<b>MALHA PV</b>	<b>20 METROS</b>	<b>R\$49,90(Mt)</b>		<b>R\$998,00</b>
18	<b>CHITA</b>	<b>50 METROS</b>	<b>R\$24,90(Mt)</b>		<b>R\$1.245,00</b>
19	<b>OXFORD</b>	<b>80 METROS</b>	<b>R\$17,90(Mt)</b>		<b>R\$1.432,00</b>
	<b>Subtotal</b>			R\$14.441,73	

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
--	--

**Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV**

Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG  
CNPJ:10.419.710/0001-04

TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa

**6.1.4 Aluguel/Locação**

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitári o	Valor mensal	Valor Total da despesa
	<b>Subtotal</b>				

**6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras**

*for Antônio Ventura Família Cunha de Ventura*

Item	Especificação	Qtde	Qtde	Valor	Valor	Valor Total da
			/material	Unitário	mensal	despesa
	<b>Subtotal</b>					

**TOTAL GERAL**

R\$14.441,73

**REPASSE**

--	--	--	--	--	--

**1. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

**2. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -ARQTOV**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

**10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de .

Assinatura Administrador PÚBLICO – Secretário Ordenador da Despesa

**Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura -  
ARQTOV**

**Rua Ouro Preto nº270 Bairro:Santo Antonio- Patos de Minas /MG  
CNPJ:10.419.710/0001-04**

**TEL:(34)3818-4735/(34)9-9180-8506**

## PLANOFUMPAC pdf

Código do documento 49daba94-710b-4988-858d-33edfd202fd6



## Assinaturas



Paulo Henrique Rodrigues Moreira  
ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 01 Sep 2025, 08:51:59

Documento 49daba94-710b-4988-858d-33edfd202fd6 **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T08:51:59-03:00

### 01 Sep 2025, 08:52:51

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-09-01T08:52:51-03:00

### 01 Sep 2025, 08:55:36

PAULO HENRIQUE RODRIGUES MOREIRA **Assinou** (d8b93786-ba2c-40f3-96ca-5faaa2ce4d76) - Email: ph.moreira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.49 (138-0-64-49-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 27554) - Documento de identificação informado: 931.458.456-91 - DATE\_ATOM: 2025-09-01T08:55:36-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):78da74ecab8c642b06d4cf2c38b27562eb424f8784d635866beec79b391ea263  
(SHA512):bfe3d6ce5633467bc7cee0bf4d94249926403a8438212fbe64e5c8a60bca5190fcda8da35f4819f422a8e61c4dfc42332b117a7749fa145af7e2f2986d515835

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Adercino Borges de Andrade	107.730.886-87	4959/00124/2025
Antônio Vaz de Lima (Espólio de)	171.206.836-91	4959/00120/2025
Antônio Vaz de Lima (Espólio de)	171.206.836-91	4959/00121/2025
José Albino de Oliveira (Espólio de)	246.457.706-59	4959/00118/2025
José Albino de Oliveira (Espólio de)	246.457.706-59	4959/00119/2025
Simone Braz de Souza	818.523.636-49	4959/00105/2025
Simone Braz de Souza	818.523.636-49	4959/00106/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE		Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		

Data de afixação: 24/11/2025  
Data de desafixação: 08/12/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ANEXOS I A III) PUBLICADOS NO FIM DESTA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

#### Secretaria Municipal de Governo

#### Expediente

Convênio nº 25/2025, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal Jeremias Francisco de Paula, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções à CONVENIADA, para cobrir despesas com materiais de consumo para o desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 24/11/2025, Vigência: 28/02/2026. Patos de Minas, 26 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 26/2025, Conveniada: Caixa Escolar Vereador Heleno Luiz, Objeto: tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, para aquisição de bens de consumo, Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Assinatura: 24/11/2025, Vigência: 31/01/2026. Patos de Minas, 26 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 27/2025, Conveniada: Caixa Escolar D Dalcy da Rocha Gomes Brant, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenções financeira à CONVENIADA, visando cobrir despesas com o Projeto Viagem ao Mundo da Leitura, Valor: R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais). Assinatura: 25/11/2025, Vigência: 25/03/2026. Patos de Minas, 26 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 93/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura - ARQTOV, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição), visando dar continuidade a cultura brasileira para reconhecimento e preservação cultural, Valor: R\$ 39.448,46 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta em seis centavos), Assinatura: 24/11/2025, Vigência: 30/04/2026. Patos de Minas, 26 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: A vigência do Termo de Colaboração originário é prorrogada até 15/03/2026 e alteração do plano de trabalho. Assinatura: 25/11/2025. Patos de Minas, 26 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 118/2025, processo 23476-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas – CONSEP. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 25 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 119/2025, processo 23265-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao Art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Agência Para o Desenvolvimento Econômico e Social de Patos de Minas MG ADESP. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 25 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2024, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Eurípedes Barsanulfo, Objeto: Alteração no plano de trabalho. Assinatura: 19/09/2025. Patos de Minas, 25 de novembro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

#### Secretaria Municipal de Saúde

#### Expediente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 44/2025, 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025 e 50/2025, referentes ao pregão eletrônico nº 05/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS DURANTE EVENTOS EDUCATIVOS E CAMPANHAS MULTIVACIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes). Patos de Minas, 25 de novembro de 2025. Carla Fernandes Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025, 55/2025, 56/2025 e 57/2025, referentes ao pregão eletrônico nº 08/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: [www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes](http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes). Patos de Minas, 25 de novembro de 2025. Carla Fernandes Braga – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

#### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

#### Expediente

#### RESULTADO DA DEFESA PRÉVIA – ACOLHIDAS E NÃO ACOLHIDAS

A SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE – SETTRAM, através da DIRETORIA DE TRÂNSITO, em conformidade com as disposições de competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do referido Código e pela Resolução do CONTRAN nº 619/2016, e suas respectivas atualizações, NOTIFICA através do Diário Oficial do Município de Patos de Minas, pelo site: <http://dom.patosdeminas.mg.gov.br/>, os Recorrentes de Defesa Prévias, sobre o resultado das mesmas. Segue a listagem do resultado das Defesas Prévias – ACOLHIDAS E NÃO ACOLHIDAS – julgadas pela SETTRAM.